



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**LEI Nº 159/2022 MUCAMBO/CE, 27 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
PROGRAMA: "CÂMARA VAI À ESCOLA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara vai à escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas e obedecerão a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos no Programa:

- I- Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis, atividades gerais da Câmara Municipal;
- II- Possibilitar aos alunos acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;
- III- Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara vai à escola" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º. O Programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I- Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;
- II- Estabelecimento de calendário que conterà:
  - a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa.
  - b) Ida da Escola a Câmara.
- III- Planejamento das atividades;
- IV- Promoção de atividades com os seguintes temas:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- a) História da Câmara Municipal;
- b) Apresentação das vereadoras e vereadores e dos respectivos mandatos;
- c) O funcionamento da Câmara;
- d) Processo Legislativo;
- e) Noções de participação política e cidadania.

Art.5º. A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, 27 DE JUNHO DE 2022.**

*Francisco das Chagas Pa Aguiar*  
**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

